

PROCURADORIA JURÍDICA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (35) 3435.5202

PUBLICADO

Extrema, __ / __ / ___

LEI N° 4.270 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

"Altera a redação do § 4°, do art. 1°, da Lei Municipal n°. 3.383, de 28 de agosto de 2015, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1° - Fica alterado o § 4°, do art. 1°, da Lei Municipal n°. 3.383, de 28 de agosto de 2015, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1° - (...)

§ 4° - ANDERSON VICENTE DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n°. 59.333.461-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 076.063.966-39, casado em comunhão parcial de bens com LIDIANE LACAL MALASSISE, residentes e domiciliados na Rua Portugal, n°. 123, Bairro Vila Esperança, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais: Lote 10, integrante da Quadra "E", Loteamento Vila Esperança, Município de Extrema, com área total de 142,05 m² (cento e quarenta e dois vírgula cinco metros quadrados), avaliado em R\$ 44.833,82 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), registrado sob a Matrícula n°. R.3-7.554, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -